

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, REFORMA DO ENSINO MÉDIO E A DUALIDADE HISTÓRICA

Luana Sobral Hilario

RESUMO

Este trabalho se propõe a recuperar as marcas históricas da dualidade na Educação Profissional brasileira, contextualizando as organizações e as políticas educacionais mais relevantes a partir de uma revisão bibliográfica e documental. Objetiva-se, dessa forma, analisar como essa dualidade se apresenta na Lei n. 13.425, de 2017, conhecida como “Reforma do Ensino Médio”. Com efeito, conclui-se que tal Reforma, ao propor a organização curricular em itinerários formativos, agravou a dualidade, uma vez que, ao colocar a Educação Profissional e Técnica como uma opção, reforça a separação entre conhecimentos propedêuticos e conhecimentos técnicos.

PALAVRAS-CHAVE: Dualidade, Educação Profissional, Reforma do Ensino Médio.

PROFESSIONAL EDUCATION, REFORM OF MIDDLE SCHOOL AND HISTORICAL DUALITY

ABSTRACT

This work aims to recover the historical marks of duality in Brazilian Professional Education, contextualizing the most relevant educational organizations and policies based on a bibliographical and documentary review. The objective is to analyze how this duality is presented in Law no. 13,425, of 2017, known as "Reforma do Ensino Médio". In fact, it is concluded that such a Reformation, when proposing curricular organization in formative itineraries, aggravated the duality, since, by placing Vocational and Technical Education as an option, it reinforces the separation of propaedeutic knowledge and technical knowledge.

KEYWORDS: Duality, Professional Education, High School Reform.

1. APRESENTAÇÃO

Ao se aproximar das discussões e análises sobre a Educação Profissional, encontramos uma categoria recorrente e central: dualidade. Esta que na verdade é presente de maneira estrutural na educação brasileira, maiormente na sua etapa final e tem uma grande expressão na Educação Profissional cuja identidade, sentido, institucionalização e oferta ganha nova forma a depender do contexto histórico, social e político de cada tempo. Valendo-se de revisão bibliográfica e análise documental, em específicos decretos e leis, o presente artigo ocupa-se, pois, em recuperar as marcas da dualidade na Educação Profissional brasileira, fazendo um resgate histórico das organizações e políticas educacionais mais relevantes. Tendo como objetivo maior lançar uma análise sobre como essa dualidade se apresenta na Lei n. 13.425, de 30 de março de 2017, que ficou conhecida como “Reforma do Ensino Médio”.

Nesse sentido, organizamos o trabalho tendo a dualidade como eixo condutor e percorremos desde as Escolas de Aprendizes e Artífices, passando por sua transformação em escolas industriais e as Leis Orgânicas, conhecidas como Reforma Capanema, validada pela primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) em 1961. Analisando ainda a obrigatoriedade da Educação Profissional instituída em 1971, por via de lei que buscou (re)estruturar o ensino médio brasileiro e sua derrubada em 1982 e as novas implicações. Também destacamos a LDB reformulada em 1996 e o lugar da Educação Profissional nela, bem como o Decreto n. 2.208/1997, que reafirmou a dualidade da educação, inclusive com distintas redes de oferta. Igualmente destacamos o Decreto n. 5.154, de 23 de julho de 2004, o qual abre possibilidade e incentiva a oferta de cursos integrados, considerada como uma significativa oportunidade de superação da histórica dualidade. Por fim, nos debruçamos na “Reforma do Ensino Médio”, para identificar e problematizar o potencial de manutenção da dualidade nessa nova organização do Ensino Médio brasileiro e, conseqüentemente, a roupagem dada à Educação Profissional.

2. DESENVOLVIMENTO

Para adentrarmos no percurso histórico da Educação Profissional no Brasil, com os objetivos que traçamos as marcar da dualidade histórica e sua presença na “reforma do ensino médio”, temos antes que esclarecermos dois pontos: o primeiro é sobre a existência de experiências e modelos formativos com ênfase na preparação para o trabalho no Brasil, que não se caracterizam em Educação Profissional em si. E o segundo ponto é sobre a compreensão de dualidade que assumiremos neste escrito.

Sobre o primeiro aspecto, temos na literatura informações que revelam que sempre existiu a preocupação das gerações mais antigas passarem saberes e práticas às gerações futuras, inclusive desde os jesuítas, que o trabalho, entendido como ação para garantir a sobrevivência a partir da transformação da natureza, era visto como educativo pela via do exemplo. Contudo, até o século XIX não existe formatação sistematizada e institucionalizada que possamos atualmente caracterizar como pertencente ao campo da educação profissional. “[...] O que existia até então

era a educação propedêutica para as elites, voltada para a formação de futuros dirigentes.” (MOURA, 2007, p. 5).

Nesse sentido, nos remeteremos a Educação Profissional no Brasil, propriamente dita, apenas a partir de 1809, com a criação do Colégio das Fábricas, via Decreto do Príncipe Regente, futuro D. João VI. De maneira geral, tem-se um modelo escolar de educação profissional formatado a partir da chegada da família real ao Brasil e a criação de centros, institutos, oficinas e estabelecimentos para as crianças desafortunadas, órfãos e desamparados aprenderem as primeiras letras e um ofício como carpinteiro, alfaiataria, sapataria e outros, ainda que com um viés fortemente assistencialista.

No que diz respeito à compreensão que adotaremos sobre dualidade, afirmamos que nosso entendimento é da existência de uma distinção de escola ou de um modelo formativo que assume caminhos diferentes a partir da classe social e, conseqüentemente, do lugar que ocupa na divisão do trabalho. Logo, a concepção de educação, homem e sociedade prevista na dualidade não concebe a escola como única, tampouco com uma formação integral, mas sim uma formação mínima e técnica para os filhos dos trabalhadores que deverão ocupar posto de trabalhos precarizados e outra formação, de natureza intelectual e propedêutica para os jovens abastados que são os futuros dirigentes da sociedade.

Para fins deste trabalho, iniciaremos a análise pelas iniciativas do governo da primeira República do Brasil, de maneira geral, e sobre os projetos das Escolas de Artífices e Aprendizes, de maneira particular. Sabendo, pois, que a dualidade da educação antecede a esse projeto, uma vez que acompanha diferentes modos de produção fundamentados na divisão do trabalho e a divisão dos homens em classe. Esta divisão em classe provocou também a separação da educação, de modo que, desde o escravismo antigo tem-se de um lado a escola como lugar do ócio e da intelectualidade para os proprietários de terra e do outro lado à educação no e pelo trabalho para os escravos e serviçais, ou seja, “[...] A primeira centrada nas atividades intelectuais, na arte da palavra e nos exercícios físicos de caráter lúdico ou militar. E a segunda, assimilada ao próprio processo de trabalho.” (SAVIANI, 2007, p. 155).

Pois bem, com uma preocupação de formação profissional, de preparação de jovens operários para o exercício de um ofício, em 1910, o então presidente do país, Nilo Peçanha, instalou dezenove Escolas de Aprendizes e Artífices, distribuídas pelas capitais dos estados brasileiros, destinadas conforme previsto no Decreto n. 7.566, de 23 de setembro de 1909, aos filhos dos “desfavorecidos da fortuna”, com o objetivo de terem o preparo técnico, mas também, se afastarem das ruas, dos vícios e do crime. Dessa forma, a preparação para o trabalho é vista como dispositivo para formar o homem republicado: afeito ao trabalho, disciplinado e civilizado. (BRASIL, 1909).

As Escolas de Aprendizes e Artífices então cumpria o papel de transformar crianças potencialmente perigosas e desvalidas da sorte em força de trabalho e de formá-las em cidadãos úteis ao país, bastando, para isso, o ensino das noções básicas da Língua, Matemática e Desenho e a formação técnica nas próprias oficinas artesanais. (CUNHA, 2005a).

Também como parte do projeto de educação da primeira República, tem-se por outro lado, os Grupos Escolares ou as escolas graduadas que eram tipicamente urbanas, pensada para ciência e uma formação de caráter intelectual. Incorporam no seu currículo disciplinas como geografia,

história e ciências, expressão da chamada Pedagogia Moderna, não se resumindo as habilidades de escrever, ler e contar. A matrícula e permanência das crianças nos Grupos Escolares eram acessíveis para aquelas que conseguissem garantir as condições de higiene e moral, sendo, portanto, acessíveis para as famílias mais favorecidas. Nas palavras de Saviani (2004) os Grupos Escolares foram eficientes para seleção e formação das elites.

Nesse ínterim, percebemos que ambos os projetos escolares estão ocupados em formarem o cidadão republicano, civil, disciplinado e com espírito nacionalista, contudo seus caminhos formativos são distintos. Fica claro a diferença do modelo formativo e mesmo das instituições ofertantes, há uma divisão da formação a partir da classe social ocupada pelos sujeitos e do lugar que se espera que ocupe na fase adulta. A dualidade é marcante entre essas duas propostas: na primeira, uma instrução elementar, mínima e com objetivos quase exclusivos de preparação da mão de obra para o trabalho manual. Já nos Grupos Escolares, acessíveis as classes dominantes têm-se uma formação intelectual, científica e de cultura geral clássica, preparando-os para ocuparem os cargos de direções e chefias.

A partir de 1937 a 1945, a ênfase passa a ser a formação industrial, por isso mesmo, as Escolas de Aprendizes e Artífices se tornam Escolas Industriais e passam quase todas a ofertarem cursos técnicos, funcionando segundo a legislação prevista nas Leis Orgânicas da Educação Nacional, ou a Reforma Capanema como ficou conhecida em função do Ministro da Educação Gustavo Capanema, fomentadas pelo processo crescente de industrialização e modernização da sociedade brasileira, que esperava da educação formal respostas a essas novas demandas.

As leis orgânicas, criadas no governo de Getúlio Vargas, potencializaram a criação de um sistema de formação técnica, quando em que buscam padronizar e uniformizar a oferta dos cursos e delimita a atuação do egresso. Nesse período foram muitos os decretos que versavam desde o Ensino Primário, Secundário e Normal, ao Ensino Industrial, Comercial e Agrícola até a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI.

Nesse cenário a educação, de modo geral, e a educação profissional, de maneira particular ganham destaque nas políticas governamentais, afinal se fazia necessário a especialização da mão de obra, além, claro, da constituição nos jovens de um comportamento adequando com a “sociedade moderna”. Aqui as Escolas Industriais deixam de ter como objetivo principal resguardar as crianças desvalidas, entretanto a dualidade ainda é mantida, ou mais, é institucionalizada, pois o acesso ao ensino superior prioriza o domínio dos conteúdos gerais, das letras, humanidades e ciências. Conteúdos mais familiares aos filhos das classes dirigentes e possíveis apenas aos que optavam no Colegiado pelos tipos Clássico ou Científico, pois a vertente profissionalizante não permitia a verticalização para o ensino superior.

A educação básica que passa a ser organizada em duas etapas, o curso primário e o secundário, este último subdividido em ginásial e colegial, reserva nos últimos três anos da etapa final a manutenção da dualidade, posto que o estudante “optava” entre uma formação profissionalizante ou de formação propedêutica, que o habilitava para o ensino superior. Diante dessa necessidade de “escolha”, não fica difícil prever que os jovens das classes exploradas, os filhos dos trabalhadores tendo a necessidade de suprir as condições materiais de sobrevivência de maneira mais emergencial, associada ao crescimento da indústria no país e a geração de postos de trabalho, acabavam por optarem pela formação profissionalizante. Tal “escolha” não seria

questionável se isso não significasse o acesso limitado aos conhecimentos gerais, culturais e científicos e a possibilidade, ainda que futura, do acesso ao ensino superior.

Ainda sobre esse período, que reitera a manutenção e o aprofundamento da dualidade, Moura (2007, pp.9-10) chama atenção para o seguinte aspecto:

[...] a criação do SENAI, em 1942, seguida do SENAC, em 1946, e dos demais “S” ao longo das décadas seguintes, revelam a opção governamental de repassar à iniciativa privada a tarefa de preparar “mão-de-obra” para o mundo produtivo. Assim, a partir dessa lógica, o ensino secundário e o normal formariam as elites condutoras do país e o ensino profissional formaria adequadamente os filhos de operários para as artes e os ofícios. Portanto, ratifica-se o caráter dualista da educação e a sua função reprodutora da estrutura social.

A primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 4.024, entra em vigor em 1961, mas as discussões do que viria a ser o seu conteúdo iniciaram-se ainda no final da década de 1940. De alguma maneira ela valida a “Reforma Capanema”, mas já incorporando novidades que foram sendo demandadas a partir das percepções e dos interesses políticos, sociais e econômicos da época.

Uma grande novidade trazida na LDB, diferente de como se previa na Lei Orgânica, foi a equivalência dos cursos técnicos secundários, quer dizer, o acesso ao ensino superior antes possível apenas para os alunos do colegial, passava a ser permitido aos alunos do demais cursos, inclusive os profissionalizantes, o que representava um rompimento com o dualismo educacional. É bem verdade, porém, que na prática as diferenças se mantiveram, uma vez que, os processos seletivos para ingresso nos cursos superiores continuavam privilegiando os conteúdos das letras, ciências e cultura, normalmente mais explorados nos cursos com predominância dos jovens de origem elitista. Enquanto, nos cursos profissionalizantes, maiormente ocupados por filhos de trabalhadores, se priorizava os conteúdos considerados úteis e relevantes para as demandas imediatas da indústria e do comércio.

Já sob o regime ditatorial, a educação básica brasileira passa por uma nova reforma, a Lei n. 5.692, de data de mês de 1971 – Lei da Reforma de Ensino de 1º e 2º graus, propõe a Educação Profissional de nível técnico para todos, ou seja, a obrigatoriedade da formação profissional no âmbito do 2º grau, equivalente hoje ao ensino médio. (CUNHA, 2005b).

A obrigatoriedade da Educação profissional para todos encontra justificativa sobretudo na intenção de dar suporte ao modelo de desenvolvimento vigente na época, que demandava por mais mão de obra especializada em decorrência da fase de industrialização, ao passo que conseguia responder a contento as classes populares que reivindicavam por um maior nível de escolarização. Assim, por um lado estava gerando técnicos aptos a atuarem no setor industrial e teoricamente oportunizando as classes populares o acesso ao nível superior.

Moura (2007) traça uma análise tendo como fio condutor a dualidade sobre o que representou a Lei n. 5.692/71 e aponta que, considerando a perspectiva legal ao prever o 2º grau como profissionalizante, a partir da sua compulsoriedade, eliminaria a dualidade. No entanto, na prática a realidade se fez diferente, a começar pela obrigatoriedade ter sido seguida apenas no

sistema educacional público, permanecendo as escolas privadas com o ensino propedêutico, voltado para as elites e seu ingresso nos cursos de nível superior. E no âmbito público, notadamente na rede estadual o atendimento da lei se deu de maneira problemática, tanto em razão do financiamento insuficiente, como do ponto de vista formativo curricular, pois o que deveria marcar o rompimento da dualidade e o início de uma formação integral se confirmou como uma formação instrumental dos futuros trabalhadores e uma formação geral simplificada e reducionista.

Por outro lado, porém, na rede federal se configurou um momento profícuo, tendo se consolidado como instituições de qualidade na formação de técnicos de nível médio, graças entre outros fatores, ao corpo docente especializado e a garantia de recurso compatível para uma proposta de formação integrada.

Em síntese, a obrigatoriedade da Educação Profissional não se tornou de fato uma unanimidade, de modo que a lei foi paulatinamente sendo flexibilizada. As escolas particulares, empurradas pela classe média, permaneciam questionando a compulsoriedade da formação técnica e defendendo o “direito” de escolherem a formação de nível médio que seus filhos cursariam. De tal maneira que a Lei n. 7.044, data de 1982, facultou a obrigatoriedade da educação profissional no 2º grau, o que na prática significou o fortalecimento da dualidade histórica entre educação propedêutica e a educação profissional, quer dizer, mais uma vez se institucionaliza a formação de trabalhadores instrumentais e de trabalhadores intelectuais, formação para acesso ao nível superior e formação para entrada imediata no mercado de trabalho via distintos sistemas educacionais.

Diante do exposto, é possível perceber as dificuldades em avançar, ainda que minimamente, na busca pela superação da dualidade estrutural da educação brasileira. Há um empenho interessado em manter essa distinção da oferta educacional. Uma distinção que serve para manutenção da divisão da sociedade em classes, entre os que possuem e os que não dispõem de posses, entre os que dominam e os dominados, entre os exploradores e os explorados, entre os que decidem e os que obedecem, entre os que concebem e os que executam projetos pensados por outros.

O fim da obrigatoriedade do ensino profissional refletiu no esmorecimento dessa oferta, ao ponto de em 1996, quando é instituída a nova LDB que reforçava concepções e princípios previstos já na constituição brasileira de 1988, apenas as Escolas Técnicas e algumas poucas estaduais, ainda manterem o ensino profissional no 2º grau.

Sabemos que as mudanças ocorridas no âmbito da legislação educacional refletem os interesses e demandas de cada época. O regime político vigente seja de democracia, ditadura ou redemocratização, os apelos sociais por políticas educacionais das classes populares ou da classe média, o momento econômico do país e o projeto de sociedade pensado em cada tempo histórico incide nas decisões educacionais, de maneira geral, e na educação profissional, em particular. Em outras palavras, podemos afirmar que a Educação Profissional é um campo de disputa por parte dos diferentes grupos políticos, econômicos, sociais e culturais da sociedade brasileira. Uma vez que eles veem nessa formação a possibilidade de atenderem seus projetos e interesses. (MANFREDI, 2002).

Tal disputa e, por vezes, embate não cessa com a nova LDB de n. 9394, de 20 de dezembro de 1996. Ao contrário, antes da sua aprovação, existiu a defesa por parte de um grupo que previa quando ainda em projeto de lei, a educação, especialmente em sua etapa final uma formação que relacionasse formação geral com a prática do trabalho. Ou seja, um ensino médio em que os estudantes tivessem garantido o acesso as letras, ciência e cultura, bem como, ao “domínio dos fundamentos científicos das diferentes técnicas que caracterizam o processo de trabalho moderno” (SAVIANI, 1997, p. 140).

Mas a proposta que não era unânime, não contou com força política suficiente para sustentar-se, de tal maneira que no texto da lei o que prevalece é a histórica dualidade entre formação propedêutica e formação profissional. Afinal, a Educação Profissional aparece em capítulo distinto e tratado como modalidade de ensino, enquanto o Ensino Médio é posto como etapa final da Educação Básica. Nesse cenário a LDB 9394/1996 revela sua tendência em reforçar a dualidade ainda que deixe “brechas” para possíveis articulações, mas sem haver obrigatoriedade, tampouco descrição de como garantir essa integração entre o Ensino Médio e a Educação Profissional.

Contudo, o decreto de Lei de 17 de abril de 1997, n. 2.208 acabou com qualquer dúvida sobre a possibilidade de articulação e sacramentou a dualidade, ficando o Ensino Médio com o caráter exclusivamente propedêutico e os cursos técnicos, obrigatoriamente separados do Ensino Médio, ofertados na forma concomitante e subsequente. Pois tem-se uma formação intelectual, humanística, científica e tecnológica que vislumbra no horizonte o ensino superior. E outra de formação profissional desarticulada dos conhecimentos gerais subordinada aos conhecimentos específicos considerados necessários para atividade produtiva.

Essa dualidade, então, foi o que prevaleceu, mas não sem críticas. A compulsoriedade da separação entre Ensino Médio e Educação Profissional era um dos principais pontos de questionamento dos movimentos sociais e estudiosos ligados à Educação Profissional. Já que o decreto reforçava a dualidade e acabava com as possibilidades de uma educação politécnica e uma escola unitária. Quando na oportunidade de mudança do governo, voltou-se a fomentar uma concepção e uma proposta de ensino médio que superasse a dicotomia entre trabalho manual e trabalho intelectual, conhecimento geral e conhecimento técnico, formação para o mercado de trabalho e formação para os cursos superiores.

Na tentativa de materializar esses preceitos o Decreto n. 5.154/2004 mantém a Educação Profissional como concomitante e subsequente, mas prevê a possibilidade de integrar o ensino médio à educação profissional técnica de nível médio. Esse decreto que substituí o de 1997, é considerado ainda muito aquém das mudanças que se fazem necessária para assegurar um ensino médio e profissional comprometido com a formação integral dos jovens, mas de alguma maneira aponta para a possibilidade de ofertar um ensino a altura de um direito universal, contribuindo para uma formação intelectual, humana, científica e tecnológica de cada indivíduo, tendo como eixos estruturantes e de maneira integrada o trabalho, a ciência, a cultura e a tecnologia.

3. REFLEXÕES

Mais recentemente, a educação brasileira voltou a passar por mudanças e não diferentemente das outras, a Lei n. 13.415/2017, conhecida como “Reforma do Ensino Médio” foi alvo de embates e disputas. A reforma do ensino médio modificou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu alterações na estrutura do ensino médio, inclusive no tempo mínimo do estudante na escola, que agora estão previstos 1.000 horas anuais e definindo uma nova organização curricular. Particularmente essa reforma sofreu duas principais críticas por parte significativa de educadores, especialistas, estudiosos da área e sociedade civil: uma quanto ao seu conteúdo, uma vez que retirou a obrigatoriedade de disciplinas relevantes, o fato de ignorar as dificuldades das escolas, especialmente a dos interiores dos estados brasileiros, em garantirem a oferta dos itinerários formativos para que, de fato, caracterize a possibilidade de escolha por parte do estudante, a autorização da docência exercida por comprovação de notório saber, etc. A outra grande crítica foi quanto ao formato, uma vez que não houve a ampla participação dos segmentos educacionais a fim de analisarem a pertinência, viabilidade, os equívocos e as contradições.

Uma reforma que foi construída em um tempo inferior ao necessário para tratar de aspectos tão diversos e complexos como é o Ensino Médio no Brasil, de modo que a nova proposta curricular foi justificada maiormente pelo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), cujos resultados são inferiores as metas estabelecidas pelo Ministério da Educação. Além de considerarem o número de disciplinas excessivos e atribuírem o desinteresse dos alunos a esse fator. Não havendo uma problematização, investigação e diagnóstico das motivações para os alunos do Ensino Médio apresentarem desempenho abaixo da expectativa. O grupo montado pelo governo em 2016 para fomentar a reforma optou por não considerar aspectos tão importantes quanto o currículo, como a necessidade de melhoria na infraestrutura das escolas, a formação continuada de professores, as condições de trabalho dos docentes, a maior disponibilização de recursos para realização de aulas de campo, participação de alunos e professores em eventos científicos e de inovação e demais elementos que incidem na qualidade do ensino.

No que tange a Educação Profissional, ela se apresenta, na reforma, como um dos itinerários formativos possíveis, sendo os outros quatro: linguagens e suas tecnologias; matemática e suas tecnologias; ciências da natureza e suas tecnologias; ciências humanas e sociais aplicadas; formação técnica e profissional. Ainda conforme a lei fica a critério dos sistemas de ensino a composição de um itinerário formativo integrado, que concilie os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o Ensino Médio e um dos itinerários formativos. (BRASIL, 2017).

Como ponto de análise destacamos que a proposta do itinerário formativo da Educação Profissional, tal qual os outros, apresentada pela Lei de 16 de fevereiro de 2017, n. 13.415 cindi, inclusive no tempo, a formação geral da formação técnica. A organização curricular é pensada para que a formação comum, aquela constituída pelos componentes da BNCC aconteça em momento distinto do itinerário formativo técnico e profissional, destinado a habilitar num curso profissionalizante. O currículo é concebido de tal maneira, que os conhecimentos considerados elementares são acessíveis apenas na primeira etapa do Ensino Médio, enquanto os componentes relacionados a formação profissional ficam para parte final, sem estabelecer relação, ao contrário, com uma suposta independência.

Nesse quesito, fica evidenciado, mais uma vez, a institucionalização da dualidade no Ensino Médio brasileiro, uma vez que a reforma estabelece uma separação entre conhecimentos propedêuticos e conhecimentos técnicos. Além disso, tem o seguinte agravante: pensemos em um estudante que tenha a possibilidade e o interesse de optar pelo itinerário de formação profissional e técnica. Ele terá contato com o conteúdo de formação geral apenas no primeiro momento do Ensino Médio, o que, obviamente significará uma limitação do seu acesso aos conhecimentos científicos, tecnológicos e humanísticos. Por outro lado, também há perdas na formação profissional, que na oferta integrada, acontece durante todo ensino médio, se relacionando com os demais conhecimentos da formação geral. Assim, na Lei n. 13.415/2017, a educação profissional é abreviada, quer dizer, deixa de compor toda formação do ensino médio e passa a ser apenas um itinerário.

É preciso, pois, pensar ainda, que o estudante que seguir o itinerário formativo profissional, estará de alguma maneira abdicando do acesso aos cursos de nível superior ou, no mínimo, dificultando a sua possibilidade de entrada. Isso porque os conteúdos que permanecem sendo demandados para ingressar no ensino superior ainda são os da formação propedêutica. Em síntese:

O que a reforma instituída pela Lei 13.415 fez foi, não apenas subverter completamente a proposta de integração entre o ensino médio (formação propedêutica) e formação profissional como, além disso, piorar o quadro oferecido pelo Decreto 2208/1997. [...] posto que formação profissional é, apenas, um dos itinerários formativos, ficando a formação geral restrita ao início do curso, por meio da BNCC. Além disso, em nenhum dos dois casos propõe-se a integração interna entre seus componentes. Nesse sentido, a Lei 13.415, além de confusa, contribui também para o aligeiramento da educação profissional a ser disponibilizada pelo ensino médio, o qual é anunciado, em primeiro lugar, pela redução da carga horária desta, na condição de itinerário formativo. [...] (FERRETI, 2018, p.265).

Outros aspectos do itinerário técnico e profissional conforme previsto na reforma do ensino médio merece maior atenção. Um deles é sobre o permanente reforço das possibilidades de parcerias e convênios com centros, escolas e instituições privadas que ofertem cursos técnicos. O outro é sobre admissão, exclusivamente para o itinerário de formação técnica e profissional, de reconhecer como docentes profissionais com notório saber, ou seja, que comprovem aptidão de lecionar conteúdos familiares a sua formação ou as suas experiências profissionais. Além da opção de se considerar as vivências práticas de trabalho no setor produtivo como parte da ênfase técnica profissional na formação.

Todos esses componentes, de alguma maneira revelam o desprestígio e o trato desigual com a formação profissional de nível médio. Pois a insistente previsão das “parcerias” com o setor privado revela o reconhecimento das dificuldades que as instituições públicas têm em ofertar educação profissional de qualidade; desvenda a secundarização dessa oferta por parte do setor público, na medida em que não há um esforço em priorizar essa oferta; e, por outro lado,

denuncia o compromisso com o setor privado, que lucrará promovendo cursos aligeirados, de qualidade questionável para os filhos dos trabalhadores. A permissão para profissionais com “notório saber” lecionarem no itinerário técnico e profissional, deixa transparecer que o entendimento sobre o conhecimento técnico seja mais facilmente ensinado e/ou mais facilmente aprendido, não requerendo professores com formação superior na área. Por fim, o risco, e, sobretudo, o reducionismo de se considerar a vivência num ambiente de trabalho como formação técnica profissional, quando neste posto de trabalho não se conta com um orientador ou coordenador responsável por seu fazer, que pode em muitos casos, ser distante do curso técnico pretendido.

Destarte, tem-se uma reforma que aposta de maneira simplista e reducionista na reorganização curricular como única mudança necessária ou a mais eficaz para superar os desafios do ensino médio. Contudo, só aprofunda e reforça a dualidade histórica presente nessa etapa da escolarização quando propõe itinerários formativos que fragmenta ainda mais os conteúdos de tal modo que o jovem mais uma vez será dividido entre formação propedêutica ou formação profissional.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O caminhar pelas leis, reformas e decretos deixou evidente a Educação Profissional como campo de disputa, de tal modo que, a depender do contexto histórico e dos interesses socioeconômicos e políticos do momento, ela ganha nova roupagem. Contudo, vemos no centro do embate a dualidade que historicamente se constituiu e têm fortes implicações e marcas sobre as principais reformas educacionais, especialmente as destinadas ao Ensino Médio.

Uma dualidade que concebe a distinção de escola ou de um modelo formativo que assume caminhos diferentes a partir da classe social e, conseqüentemente, do lugar que ocupa na divisão do trabalho. Logo, é concebida uma educação para os filhos da elite que ocuparão postos de direção e decisão da sociedade e outra educação para os filhos dos trabalhadores que serão mão de obra do mercado de trabalho.

Como alternativa à essa dualidade apresenta-se a escola unitária, com formação integrada. Que considera o sujeito em suas múltiplas facetas, como sujeitos de direitos e que devem ter acesso a conhecimentos gerais, tecnologia e cultura de maneira igualitária. Uma formação que propõe a formação propedêutica integrada à formação profissional, sem divisão entre formação intelectual e formação manual.

No que tange a Reforma do Ensino Médio, regulamentada pela Lei 13.415/2017, o que analisamos foi o reforço da histórica dualidade entre formação propedêutica e formação profissional. Isso porque, a reforma concebe a educação profissional apartada do conteúdo geral, afinal ela é posta como um itinerário formativo que em sendo “optado” pelo aluno, só será cursado na etapa final do ensino médio, de maneira aligeirada e isolada dos conteúdos da formação geral, que por sua vez, só foi garantida ao aluno na etapa inicial. Considerando, ainda, que os conteúdos de formação geral são os exigidos nas seleções para entrada no ensino superior, o jovem ao “optar” pelo itinerário profissional e técnico abrirá mão dessa possibilidade.

Em linhas gerais, a reforma do ensino médio, tal qual foi definida, se apresenta como uma “ameaça” para a permanência e quiçá ampliação da oferta do ensino médio integrado ao técnico. Na contramão de uma escola que forma o jovem conhecedor dos conhecimentos gerais que já são patrimônio histórico da sociedade, cientes da sua cultura, e apropriados das técnicas que envolvem o sistema produtivo. A reforma propõe uma fragmentação de saberes e reproduz a dualidade entre formação geral e formação profissional.

5. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto nº 7566**, de 23 de setembro de 1909. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-7566-23-setembro-1909-525411-publicacaooriginal-1-pe.html>> Acesso em: 14 jan. 2019.

_____. **Lei nº 13.415**, de 16 de fevereiro de 2017. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13415.htm> Acesso em: 15 de jan. 2019.

CUNHA, Luiz Antônio. A montagem do ensino técnico industrial. In: _____. **O ensino profissional na irradiação do industrialismo**. 2. ed. São Paulo: Unesp; Brasília: Flacso, 2005a. p. 111-150.

_____. Ensino industrial, secundário e profissionalizante. In: _____. **O ensino profissional na irradiação do industrialismo**. 2. ed. São Paulo: Unesp; Brasília: Flacso, 2005b. p. 151-180.

FERRETTI, João Celso. A reforma do ensino médio: desafios à educação profissional. **Holos**, Natal, v. 4, p.261 – 271. Disponível em: <<http://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/HOLOS/article/view/6975/pdf>> Acesso em: 10 de Jan. de 2018.

MANFREDI, Sílvia Maria. **Educação profissional no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2002.

MOURA, Dante Henrique. Educação básica e educação profissional e tecnológica: dualidade histórica e perspectiva de integração. **Holos**, Natal, v. 2, p. 1-27, 2007. Disponível em: <<http://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/HOLOS/article/viewFile/11/110>> Acesso em: 15 jan. 2018.

SAVIANI, Dermeval. **A nova lei da educação: trajetória, limites e perspectivas**. Campinas: Autores Associados, 1997.

_____. O legado educacional do “longo século XX” brasileiro. In: SAVIANI, Dermeval (et. al.). **O legado educacional do século XX no Brasil**. Campinas, SP: Autores Associados, 2004.